

# Transparência ativa dos regimes próprios de previdência social dos municípios do estado do Ceará

Active transparency in the municipal public pension schemes  
of the state of Ceará

<https://doi.org/10.32586/rcda.v24i1.1039>

**Máycon Feitosa Fernandes<sup>1</sup>**  
**Antonio Rafael Valério de Oliveira<sup>2</sup>**  
**Maria Valéria Alves da Silva<sup>3</sup>**

## RESUMO

Desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que instituiu a Reforma da Previdência, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) passaram por profundas transformações para garantir sustentabilidade financeira. Entre as mudanças, destacam-se a fixação de idades mínimas para aposentadoria, novas alíquotas de contribuição, exigência de previdência complementar e regras mais rígidas para equacionamento de déficits atuariais. Nesse contexto, estados e municípios assumiram maiores responsabilidades na gestão previdenciária, reforçando a importância da transparência ativa como instrumento de controle social e governança. Este artigo avalia o nível de transparência ativa dos RPPS municipais do Ceará, elaborando um ranking dos mais transparentes e identificando seus determinantes. A pesquisa é quantitativa, descritiva, documental e bibliográfica, com dados coletados nos portais eletrônicos dos RPPS e avaliados

1 Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Cariri (UFCA). Possui experiência como bolsista na Auditoria Interna da UFCA, no Núcleo de Apoio à Gestão em Entidades Sociais (Nages) da UFCA e como estagiário na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte. E-mail: mayconfeitosa418@gmail.com

2 Graduado em Ciências Contábeis (Uniateneu), especialista em Auditoria, Gestão e Controladoria (UVA), especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública (URCA) e mestre em Administração e Controladoria (UFC). Contador da Universidade Federal do Cariri (UFCA). Chefe da Unidade de Auditoria Interna Governamental da UFCA. E-mail: rafaelvalerio65@gmail.com

3 Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Cariri (UFCA). Pós-graduada em Auditoria Fiscal pelo Gran Centro Universitário e pós-graduada em Planejamento Tributário pelo Gran Centro Universitário. E-mail: valeriasilva064@gmail.com

à luz da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e do Manual Pró-Gestão RPPS (2022). A análise considerou cinco dimensões — governança, participação, licitações, receitas/despesas e prestação de contas — totalizando 74 critérios. Os resultados revelam que a maioria dos RPPS apresenta níveis insatisfatórios de transparência, concentrando-se no grupo de média baixa. Apenas Juazeiro do Norte alcançou nível alto, enquanto Pacatuba, Quiterianópolis e Capistrano obtiveram os menores índices. As principais deficiências estão na divulgação de informações sobre participação social, licitações e prestação de contas. Conclui-se que, apesar de alguns avanços, ainda é necessário fortalecer a governança, ampliar os mecanismos de controle e assegurar maior oferta de informações, em consonância com a legislação vigente, a fim de promover a sustentabilidade e a *accountability* dos regimes previdenciários municipais.

**Palavras-chave:** transparência; governança pública; RPPS; *accountability*; gestão previdenciária.

## ABSTRACT

Since the enactment of Constitutional Amendment No. 103/2019, which instituted the Social Security Reform, the Public Employees' Pension Schemes (RPPS) have undergone profound transformations to ensure financial sustainability. Among the changes are the establishment of minimum retirement ages, new contribution rates, the requirement for supplementary pension schemes, and stricter rules for managing actuarial deficits. In this context, states and municipalities have assumed greater responsibilities in pension management, reinforcing the importance of active transparency as an instrument of social control and governance. This study evaluates the level of active transparency of municipal RPPS in Ceará, developing a ranking of the most transparent entities and identifying its determinants. The research is quantitative, descriptive, documentary, and bibliographic, with data collected from RPPS electronic portals and assessed in light of the Access to Information Law (Law No. 12,527/2011)

and the Pró-Gestão RPPS Manual (2022). The analysis considered five dimensions — governance, participation, procurement, revenues/expenses, and accountability — totaling 74 criteria. The results reveal that most RPPS present unsatisfactory levels of transparency, concentrated in the lower-medium group. Only Juazeiro do Norte reached a high level, while Pacatuba, Quiterianópolis, and Capistrano obtained the lowest scores. The main deficiencies were related to the disclosure of information on social participation, procurement, and accountability. It is concluded that, despite some progress, it is still necessary to strengthen governance, expand control mechanisms, and ensure greater availability of information, in accordance with current legislation, in order to promote sustainability and accountability in municipal social security systems.

**Keywords:** transparency; public governance; RPPS; accountability; pension management.

Avaliado pelo sistema  
double blind review  
(SEER/OJS – versão 3)



Data de submissão: 01/06/2025

Data de aprovação: 26/08/2025

Data de versão final: 10/09/2025

Data de publicação online: 15/12/2025

## 1 INTRODUÇÃO

A transparência pública tornou-se, nas últimas décadas, um dos pilares fundamentais da administração pública, especialmente em um contexto de fortalecimento dos mecanismos de controle social e combate à corrupção. Nesse cenário, a disponibilização de informações de forma clara, acessível e tempestiva permite que a sociedade acompanhe, fiscalize e participe mais ativamente da gestão dos recursos públicos. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) representou um marco legal nesse processo, impondo aos entes públicos a obrigação de assegurar a transparência, tanto ativa quanto passiva, de suas ações e dados.

No contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios, a transparência administrativa assume papel central para a governança pública. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a publicidade dos atos da administração pública é condição indispensável para a responsabilidade na gestão fiscal, reforçando a necessidade de acesso às informações por parte dos cidadãos.

Diante disso, justifica-se a realização deste estudo, uma vez que a transparência ativa nos RPPS não apenas cumpre uma obrigação legal, mas também serve como ferramenta de gestão, de controle social, fortalecimento institucional e combate à corrupção. Além disso, a carência de informações claras pode gerar desconfiança por parte dos segurados e da sociedade, afetando a credibilidade das instituições públicas. Avaliar o nível de transparência ativa dos RPPS contribui significativamente para aprimorar práticas de governança e promover a cultura da *accountability* na administração pública. Diante do exposto, surge a seguinte pergunta de pesquisa: Qual é o nível de transparência ativa dos RPPS dos municípios do estado do Ceará?

Lima, Sá e Padgett (2021) realizaram uma investigação empírica sobre a transparência ativa dos RPPS nos municípios do Mato Grosso do Sul, utilizando o indicador RITA como instrumento de mensuração. Os resultados evidenciaram que aproximadamente 70% das unidades gestoras apresentaram níveis de transparência classificados como inexistente, crítico ou insuficiente, demonstrando fragilidades na publicização das informações previdenciárias exigidas pela Lei de Acesso à Informação e pelo Manual do Pró-Gestão RPPS. Como encaminhamento para pesquisas futuras, os autores recomendaram a replicação do estudo em outras unidades federativas, a aplicação longitudinal com a mesma amostra, bem como a análise de variáveis explicativas que possam influenciar os níveis de transparência identificados.

Assim, o presente estudo tem como objetivo avaliar os determinantes da transparência ativa nos RPPS dos municípios cearenses, de modo a

contribuir para o aprimoramento da governança previdenciária, o fortalecimento da *accountability* no setor público e a promoção de práticas mais efetivas de controle social.

Metodologicamente, este estudo adotou uma abordagem quantitativa, com a aplicação de um *checklist* baseado na legislação vigente, especialmente na Lei de Acesso à Informação e no Manual Pró Gestão RPPS de 2022, para avaliar os portais eletrônicos dos RPPS no Ceará. Foram verificados itens relacionados à disponibilização de informações institucionais, orçamentárias, financeiras, de gestão previdenciária e de acesso aos canais de comunicação.

Por fim, este artigo está estruturado em cinco seções, além desta introdução. A segunda seção apresenta o referencial teórico. A terceira descreve os procedimentos metodológicos adotados. Na quarta seção, são discutidos os resultados obtidos. E, por fim, a quinta seção traz as considerações finais, com sugestões de melhorias e indicações para pesquisas futuras.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico constitui a base analítica do presente estudo, ao integrar diferentes perspectivas conceituais, normativas e empíricas sobre a transparência nos Regimes Próprios de Previdência Social. Mais do que reunir autores e legislações pertinentes, esta seção busca organizar o debate em três eixos: (i) a transparência na administração pública como princípio estruturante da gestão contemporânea; (ii) a relação entre governança, *accountability* e sustentabilidade dos RPPS; e (iii) evidências de estudos correlatos, nacionais e internacionais, que permitem comparar e contextualizar os achados desta pesquisa. Essa arquitetura não apenas introduz o leitor às bases teóricas essenciais, mas também abre caminhos de interpretação, possibilitando que cada subseção seja explorada como um ponto de entrada diferenciado para compreender a relevância do fenômeno estudado.

## 2.1 Transparência na administração pública

A transparência na administração pública, além de princípio constitucional, consolida-se como estratégia de qualificação da gestão e fortalecimento do controle social. Souza (2024), ao avaliar o Programa Transparência na Gestão Pública – Controle Cidadão, do TCE do Ceará, destaca que a transparência ativa, alinhada à governança, promove não apenas publicidade, mas também uma gestão mais eficiente, colocando o cidadão no centro das ações estatais. Essa abordagem é especialmente relevante para os RPPS municipais, onde se torna essencial na construção de uma cultura de responsabilização e sustentabilidade.

O estudo de Alessandro *et al.* (2021), realizado por meio de um experimento em Buenos Aires, investigou como a divulgação de informações governamentais implica a percepção de transparência e confiança dos cidadãos. Os resultados mostraram que a confiança foi maior entre os que receberam dados indicando que o governo cumpria suas metas, evidenciando que o conteúdo da informação influencia diretamente a credibilidade institucional.

O marco normativo brasileiro fortalece essa exigência. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) asseguram o direito à informação e impõem transparência na gestão fiscal, em consonância com o princípio da publicidade da Constituição Federal (art. 37).

Nogueira (2002) argumenta que a transparência deve ir além da simples disponibilização de informações, incorporando esforços pedagógicos que facilitem a compreensão e análise dos dados pelos cidadãos. Essa abordagem é essencial para promover uma boa gestão nos RPPS, pois permite que os segurados compreendam como suas contribuições são geridas e como os recursos são aplicados.

Scherer, Dos Santos e Bregolin (2017) destacam que a Portaria MPS nº 440/2013 estabeleceu diretrizes para a transparência nos RPPS, exigindo a divulgação de informações detalhadas sobre a gestão previdenciária. Estudos de caso, como o realizado no Fundo de Previdência Municipal de Guaporé/RS, demonstram que a implementação dessas diretrizes contribuiu para uma maior clareza nas informações prestadas aos segurados, fortalecendo a confiança na administração dos recursos previdenciários.

Nascimento *et al.* (2020) analisaram a sustentabilidade financeira do RPPS do município de Sertânia/PE sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os resultados indicaram que, embora o plano previdenciário apresentasse sustentabilidade a curto e longo prazo, o plano financeiro necessitava de aportes do ente municipal, ressaltando a importância da transparência na identificação de desequilíbrios.

O Manual do Pró-Gestão RPPS (Brasil, 2022) enfatiza que a divulgação sistemática de dados sobre arrecadação, investimentos e despesas reforça a confiança social, reduz riscos de má gestão e profissionaliza as estruturas administrativas dos RPPS, o que evidencia a relação direta entre transparência e boas práticas de governança, tema aprofundado na seção seguinte.

## **2.2 Governança e transparência nos RPPS**

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) (2013) reconhece o modelo de seguridade social brasileiro como referência na promoção da inclusão e redução de desigualdades, evidenciando a importância de fortalecer também os RPPS. Assim, a modernização da gestão, aliada à governança e à transparência, torna-se fundamental para garantir a sustentabilidade dos regimes, especialmente nos municípios cearenses.

A transparência deve ser compreendida não apenas como uma obrigação legal, mas como pilar indispensável da boa governança. Sousa (2024) ressalta que ela vai além da simples disponibilização de dados, exigindo clareza, acessibilidade e compromisso com a responsabilização

pública, sendo diretamente associada à eficiência da gestão.

Na auditoria operacional do TCE/CE (Damasceno, Barbosa e Fontenele, 2021), evidenciam-se fragilidades estruturais nos RPPS municipais, como falhas na governança, controles internos deficientes e baixa qualificação técnica, comprometendo a *accountability* e a sustentabilidade dos regimes. Nesse cenário, a transparência torna-se elemento-chave para fortalecer a gestão e garantir legitimidade perante os segurados. A adoção de boas práticas, como portais digitais acessíveis, relatórios periódicos e participação da sociedade nos conselhos, materializa a transparência como instrumento de transformação institucional e garante maior sustentabilidade financeira e credibilidade dos RPPS.

Tescaro, Sousa e Caríssimo (2024) reforçam que a transparência ativa é determinante para a governança e *accountability* dos RPPS. Realizaram a análise das LDOs de estados do Sudeste e concluíram que altos níveis de transparência estão diretamente associados a melhores práticas administrativas e equilíbrio atuarial — lições plenamente aplicáveis ao contexto dos RPPS cearenses.

Teixeira e Gomes (2019) também defendem um modelo de governança pública baseado em liderança, estratégia e controle, destacando que a confiança social depende de práticas transparentes e comprometidas com o interesse coletivo. Complementando, Gomes *et al.* (2021) apontam que princípios como controle interno, gestão participativa e educação previdenciária são fundamentais para fortalecer a responsabilidade institucional, destacando o programa Pró-Gestão RPPS como ferramenta estruturante.

Santos e Rover (2010) investigaram a influência das práticas de governança pública na eficiência da aplicação dos recursos destinados à saúde e à educação nos municípios brasileiros, a partir da perspectiva da *New Public Governance* (NPG). Para isso, construíram o Índice de Eficiência Municipal (IEM) e, por meio de métodos estatísticos, verificaram que variáveis como transparência, participação, integridade, conformidade legal,

equidade e efetividade impactam diretamente a utilização dos recursos públicos. Os resultados evidenciam que a adoção de boas práticas de governança não apenas fortalece a *accountability*, mas também gera ganhos concretos na eficiência e na legitimidade da gestão pública, o que se mostra plenamente aplicável à realidade dos RPPS municipais.

Nessa mesma linha, Fortini e Shermam (2017) analisam como o controle interno da Administração Pública pode ser aprimorado com a incorporação de mecanismos de governança inspirados no setor privado, com vistas ao combate à corrupção. As autoras destacam que normas recentes, como a Lei Anticorrupção e a Lei das Estatais, além das discussões em torno da nova Lei de Licitações e Contratos, buscam consolidar instrumentos de integridade e aperfeiçoamento da gestão pública. Contudo, enfatizam que tais medidas só produzem efeitos concretos se acompanhadas de uma cultura organizacional pautada no planejamento e na probidade administrativa. Essa perspectiva reforça que a consolidação da governança nos RPPS exige não apenas instrumentos legais, mas também o engajamento efetivo dos gestores e servidores na promoção de uma gestão íntegra e transparente.

O Ministério da Previdência Social (2024) reforça que a integração de tecnologias e dados é crucial para construir um sistema previdenciário mais justo, célere e eficiente, destacando que a transparência não é uma meta futura, mas uma exigência presente para assegurar a sustentabilidade e os direitos dos servidores, especialmente nos municípios do Ceará. Nesse contexto, torna-se relevante observar como diferentes pesquisas têm analisado a efetividade da transparência nos RPPS e seus reflexos na sustentabilidade dos regimes.

### **2.3 Estudos correlatos**

Lima, Sá e Padgett (2021), ao avaliarem os RPPS do Mato Grosso do Sul por meio do indicador RITA, constataram que cerca de 70% das

unidades gestoras apresentavam níveis inexistentes, críticos ou insuficientes de transparência ativa. Esse resultado correlaciona-se diretamente com os achados deste artigo, que apontaram que 53,7% dos RPPS cearenses também se concentram nos níveis baixos e médios baixos de transparência, especialmente nas dimensões de participação social e prestação de contas. Ambos os estudos reforçam a percepção de que as deficiências de publicização constituem um problema estrutural dos regimes previdenciários no Brasil.

Em perspectiva internacional, Khosrowjerdi (2022) demonstrou que a qualidade da governança — representada por democracia, estabilidade institucional e capacidade de gestão — constitui o preditor mais consistente da transparência informacional em 117 países. Tal conclusão encontra paralelo nos resultados do presente estudo, que verificou maior nível de transparência nos RPPS cearenses onde a governança institucional mostrou-se mais estruturada, como em Juazeiro do Norte e Quixeramobim. Assim, confirma-se que boas práticas de governança são determinantes para assegurar *accountability* e sustentabilidade previdenciária.

No contexto brasileiro, Costa, Nunes e Moraes (2020) identificaram que apenas 51% das instituições públicas cumprem integralmente a LAI, sendo as falhas mais recorrentes justamente em informações institucionais, participação social e licitações. Os achados deste artigo convergem integralmente com esses resultados, uma vez que as maiores deficiências identificadas nos RPPS do Ceará também se situaram nessas mesmas dimensões, revelando que tais fragilidades extrapolam o campo previdenciário e refletem um padrão de gestão pública municipal mais amplo. De maneira complementar, Rego (2024) apontou significativa variação entre os RPPS estaduais e distrital, com fragilidade na transparência passiva. Esse diagnóstico se correlaciona com os resultados desta pesquisa, que verificou ausência de padronização nos portais eletrônicos municipais, dificultando o acesso e a comparabilidade das informações.

Rodrigues (2020) e Drehmer e Raupp (2019) destacaram limitações na responsividade dos RPPS, enquanto Rosa (2018) evidenciou que a falta de transparência tende a agravar déficits financeiros, ao dificultar diagnósticos e atrasar medidas corretivas. O presente estudo confirma essa correlação, ao mostrar que os municípios cearenses com menor nível de divulgação e prestação de contas apresentaram também menor capacidade institucional para lidar com potenciais desequilíbrios atuariais. Martin (2018), ainda que em contexto distinto, demonstrou que a ausência de padrões de transparência compromete até mesmo a produção científica. Esse achado dialoga com a realidade encontrada neste artigo, em que a ausência de clareza e padronização nos portais dificultou o processo de coleta e análise das informações. Da mesma forma, Santos (2016) defendeu a adoção de painéis de transparência e boletins como estratégia para fortalecer a governança e a participação social. Tal recomendação conecta-se diretamente às lacunas identificadas nesta pesquisa, reforçando a necessidade de padronização e maior acessibilidade dos dados previdenciários.

No âmbito regional, Feitosa e Siqueira (2023) confirmaram que a clareza na divulgação de informações financeiras e atuariais é decisiva para a sustentabilidade dos RPPS nordestinos. Esse resultado é plenamente corroborado pelos achados deste artigo, que evidenciaram maior consolidação institucional nos municípios mais transparentes, como Juazeiro do Norte e Quixeramobim. De forma semelhante, Alvarino (2021) evidenciou que a publicização de dados é essencial para aferir a saúde financeira dos regimes. Esse achado conecta-se diretamente ao presente estudo, no qual municípios com baixa divulgação de informações — como Pacatuba, Quiterianópolis e Capistrano — apresentaram maior fragilidade em suas práticas de governança e fiscalização.

Freitas e Paes (2023) e o IPEA (2025) alertam que a sustentabilidade previdenciária exige ações contínuas de gestão, sendo a transparência um pilar estratégico para a credibilidade do sistema. Essa perspectiva correlaciona-se com os resultados encontrados neste artigo, que reforçam que os

RPPS mais transparentes são justamente aqueles com práticas mais consolidadas de gestão e maior aderência às diretrizes do Pró-Gestão RPPS. Complementarmente, Midlej e Lustosa da Costa (2024) defendem que a participação cidadã, aliada à transparência, é indispensável para assegurar integridade e eficiência. Esse achado se conecta diretamente com os resultados do presente estudo, que evidenciam a baixa participação social como um dos pontos mais críticos a serem superados nos RPPS cearenses.

A *accountability* também reforça as boas práticas de transparência ativa dos RPPS. De Paula *et al.* (2021) ressaltam que a *accountability* nos RPPS mineiros apresenta baixos níveis de efetividade, evidenciando fragilidades normativas e ausência de mecanismos eficazes de participação e controle social. Nesse sentido, a análise da legislação demonstrou predominância de isomorfismo institucional, com pouca adaptação às peculiaridades locais.

Na mesma linha, Louzano *et al.* (2018) destacam que, apesar da relevância dos RPPS como gestores de vultosos recursos públicos, a maioria das unidades municipais apresenta apenas uma *accountability* formal frágil, não atendendo integralmente às normativas legais. Apenas cerca de um terço das unidades analisadas conseguiu cumprir mais de 70% dos itens normativos avaliados, o que aponta para deficiências estruturais de governança.

Diego (2024) amplia o debate ao realizar uma revisão de literatura sobre *accountability* nos RPPS entre 2015 e 2024, identificando que os principais eixos de análise recaem sobre conformidade, transparência e governança. O estudo também evidencia a atuação dos Tribunais de Contas de forma predominantemente formalista, com pouca ênfase em aspectos de sustentabilidade e gestão de longo prazo.

Heinrichs (2024), em pesquisa realizada sobre os RPPS de Curitiba e região metropolitana, enfatiza a importância da *accountability* no enfrentamento dos déficits atuariais. O autor mostra que os gestores não prestam contas adequadas sobre as premissas atuariais utilizadas, nem esclarecem as variações nos resultados previdenciários, e que a responsabili-

zação por parte dos Tribunais de Contas é limitada. Tais lacunas reforçam a necessidade de fortalecer mecanismos de transparência e responsabilização como estratégia para garantir a sustentabilidade previdenciária e o desenvolvimento regional.

### 3 METODOLOGIA

A presente pesquisa possui natureza quantitativa-descritiva, uma vez que quantifica a coleta e o tratamento dos dados com a aplicação de técnicas estatísticas (Richardson, 2012). O estudo utilizou variáveis dicotômicas (0 = não atende; 1 = atende), conforme adaptação do modelo de Lima, Sá e Padgett (2021). A escolha dessa escala justifica-se por sua simplicidade, objetividade e replicabilidade, permitindo mensurar de forma clara o cumprimento ou não dos critérios de transparência pelos RPPS e possibilitando comparações entre os municípios. Referente aos objetivos, o estudo classifica-se como descritivo, pois descreve as características de determinada população ou fenômeno (Gil, 2009), especificamente os Regimes Próprios de Previdência Social municipais, sistemas de previdência social específicos para servidores públicos municipais efetivos, seus aposentados e pensionistas. São responsáveis por garantir os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, além de outros benefícios previstos na legislação.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa é caracterizada como documental, uma vez que se utilizou de dados obtidos nos websites dos RPPS dos municípios cearenses, conforme relação publicizada pelo Ministério Público do Estado do Ceará, no âmbito do “MPCE e a sustentabilidade da Previdência Social dos Municípios Cearenses”. Segundo Figueiredo (2007), documentos são utilizados como fontes de informações, indicações e esclarecimentos, os quais trazem seu conteúdo para elucidar determinadas questões, servindo de prova para outras, conforme o interesse do pesquisador.

Além de documental, o estudo também é caracterizado como bibliográfico, uma vez que, conforme Boccato (2006), a pesquisa biblio-

gráfica busca o levantamento e análise crítica dos documentos publicados sobre o tema a ser pesquisado com intuito de atualizar, desenvolver o conhecimento e contribuir com a realização da pesquisa. Foram realizadas análises de livros, artigos científicos, teses e dissertações.

A amostra do estudo corresponde aos RPPS relacionados no site do MPCE, conforme consulta realizada em fevereiro de 2025. Nesse sentido, como critério de seleção, excluíram-se os RPPS com “site indisponível”, “em manutenção”, “certificado expirado” e “não possui site RPPS”, a saber: Alto Santo, Aracati, Boa Viagem, Ipueiras, Itapiúna, Nova Russas, Palhano, Potiretama, Russas e São Luís do Curu. Assim, os RPPS selecionados atenderam ao critério de site ativo e de possuírem, pelo menos, uma informação válida a partir dos critérios de análises descritos no Quadro 1 (Apêndice A).

Utilizaram-se como fontes de pesquisa as informações disponibilizadas nos sites dos 54 RPPS. A coleta ocorreu entre novembro de 2024 e fevereiro de 2025. Assim, os dados foram coletados nos sítios eletrônicos e nos portais de transparência dos respectivos RPPS e, posteriormente, analisados com base no modelo desenvolvido por Lima, Sá e Padgett (2021) adaptado à presente pesquisa. Os autores apresentaram uma estrutura que possibilitou medir os níveis de transparência ativa, considerando as dimensões e indicadores descritos no Quadro 2 (Apêndice B).

Nesse sentido, de posse das informações, o nível de transparência ativa de aspectos relacionados aos RPPS foi avaliado com base nesse modelo, que compreende dimensões divididas em cinco categorias: governança, participação, licitações, receitas/despesas e prestação de contas. A análise foi efetuada com a utilização de uma escala variando de 0 a 1, em que o valor 1 é atribuído quando o critério é atendido e 0 se não é atendido. A soma dos valores descreve o nível de divulgação pelos RPPS objeto do estudo. Se todos os itens forem aderentes, a nota máxima poderá chegar a 74 pontos, conforme a escala apresentada no Quadro 2 (Apêndice B). A utilização da escala permite maior força de comparação dos critérios, quer seja de forma geral, quer seja isoladamente (Spicer, 2017).

Para o alcance dos objetivos propostos, foi realizada a estatística descritiva das dimensões analisadas, com o intuito de inferir os níveis gerais de divulgação. Com o intuito de se agrupar os RPPS por nível de divulgação das dimensões, na sequência foi realizada uma análise de clusters, ou análise de agrupamentos, que constitui um método empírico e objetivo para realizar uma das tarefas mais naturais dos seres humanos – classificação (Hair *et al.*, 2009). Assim, por meio dessa técnica, procurou-se promover o agrupamento dos RPPS, adotando como base o nível de divulgação aferido por meio da avaliação dos critérios do Quadro 2 (Apêndice B), sendo possível a formação de quatro grupos: divulgação baixa, divulgação média baixa, divulgação média alta e divulgação alta.

Por fim, considerando a soma dos critérios do nível de divulgação, elaborou-se o ranking geral da transparência ativa dos RPPS dos municípios do Ceará, similar ao indicador de transparência ativa dos RPPS (RITA) dos autores Lima, Sá e Padgett (2021). Para a análise dos dados por meio dos testes estatísticos, utilizou-se o *software* IBM SPSS Statistics 20.

## **4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

### **4.1 Características dos RPPS estudados**

Os RPPS são sistemas previdenciários destinados aos servidores públicos efetivos dos entes federativos, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988. A regulamentação desses regimes se dá por meio da Lei nº 9.717/1998, que define normas gerais para sua organização, funcionamento e fiscalização.

No Estado do Ceará, há mais de 61 municípios com RPPS próprios em operação, além do regime estadual. Esses sistemas visam garantir aposentadorias e pensões, exigindo equilíbrio financeiro e atuarial, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 20/1998, e obedecem à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ao Decreto nº

3.788/2001 e às portarias normativas da antiga Secretaria de Previdência Social. Apesar da relevância dos Regimes Próprios de Previdência Social para a proteção previdenciária dos servidores públicos, grande parte desses regimes nos municípios cearenses enfrenta dificuldades estruturais.

De acordo com Guimarães (2013), a maioria apresenta desequilíbrio atuarial, sobretudo os institutos mais antigos e os vinculados a municípios de pequeno porte, que dispõem de baixa capacidade arrecadatória e estrutura administrativa deficiente. Além disso, a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), regulamentado pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, constitui um desafio recorrente, em virtude do descumprimento de exigências legais e da insuficiência documental exigida para sua emissão.

A governança também é uma fragilidade comum. Segundo Lima (2019), muitos RPPS cearenses ainda não adotam práticas básicas como conselhos ativos, mecanismos de controle interno, manuais de conduta e comunicação clara com os segurados. Isso prejudica a transparência e a sustentabilidade dos regimes. A Portaria nº 402/2008, por exemplo, estabelece diretrizes sobre a gestão dos RPPS, e a Portaria nº 1467/2022 define os parâmetros para avaliação atuarial, incluindo o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), documento fundamental para verificar a viabilidade de longo prazo dos regimes.

## 4.2 Nível geral de divulgação

Depreende-se da análise que os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios do Ceará, na amostra, ainda não atendem integralmente à divulgação dos critérios relacionados à transparência ativa. Conforme o modelo utilizado, foram analisados 74 itens, divididos em 5 critérios, sendo o primeiro a “Governança”, em que o RPPS poderá atingir a pontuação máxima de 17 pontos; a “Participação”, 15 pontos; as “Licitações”, 12 pontos; as “Receitas/Despesas”, 21 pontos; e a “Prestação de

Contas”, 9 pontos. A tabela 1 descreve algumas estatísticas descritivas dos resultados observados. Preliminarmente, foi realizada uma análise geral das características dos RPPS e a análise descritiva das variáveis. Esse tipo de análise possibilita uma melhor compreensão do comportamento dos dados, identificando-se tendências, variabilidade e valores atípicos (Fávero, Belfiore, Silva, e Chan, 2009). A Tabela 1 apresenta a estatística descritiva da divulgação dos aspectos considerados no estudo.

Tabela 1 – Estatística descritiva dos aspectos analisados

<b>Critério</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Média</b>	<b>Desvio padrão</b>	<b>Coefficiente de variação</b>
Governança	7	17	13,68	2,45	6,031
Participação	0	15	6,40	4,45	19,869
Licitações	0	12	7,00	4,86	23,660
Receitas e Despesas	0	21	7,09	4,94	24,463
Prestação de Contas	0	9	6,92	2,66	7,089

Fonte: elaborada pelos autores (2025).

A partir dos resultados descritos na Tabela 1, é possível constatar que a pontuação média observada das entidades para o critério “Transparência ativa” foi de 3,1 (aproximadamente 62%). Em relação às “Informações divulgadas em tempo real”, obteve-se 2,7 pontos de média, perfazendo 90%, e no tocante à “Transparência ativa”, a média foi 4,4 pontos, aproximadamente 75%.

Esses dados são de extrema importância, pois os servidores públicos abrangidos pelos RPPS têm direito ao acesso integral às informações sobre a gestão do regime, bem como à participação, por meio de representantes ativos e inativos, em órgãos colegiados e instâncias de decisão. Além disso, é exigido o controle contábil individualizado das contribuições e a realização de auditorias e fiscalizações por entidades de controle interno e externo (Silva; Sousa; Caríssimo, 2024).

Ademais, os resultados obtidos diferem daqueles apresentados por Neves *et al.* (2020), que observaram um nível de divulgação de apenas 50,9% em aspectos relacionados à governança colaborativa de consórcios públicos de saneamento em Santa Catarina, no ano de 2019. Ao contrário do cenário observado nos consórcios, onde a estrutura intermunicipal por vezes dificulta a responsabilização e o controle social, os RPPS contam com uma estrutura mais centralizada, o que, teoricamente, favorece a transparência e a prestação de contas — embora os dados demonstrem que ainda há lacunas significativas a serem enfrentadas.

Nesse sentido, para Spicer (2017), mesmo em arranjos institucionais com maior definição de responsabilidades, como é o caso dos RPPS, ainda há desafios consideráveis para garantir a manutenção de práticas transparentes e efetivas de prestação de contas. Isso ocorre, principalmente, quando há baixa capacitação técnica, ausência de sistemas integrados de informação e falta de incentivo à participação social.

O subtópico 4.3 apresenta o agrupamento dos RPPS segundo seu grau de semelhança, no caso em comento, as dimensões da avaliação.

### **4.3 Cluster geral e por critérios de divulgação**

Nesse subtópico, apresentam-se os *clusters* dos RPPS, conforme seus níveis de transparência ativa. Assim, foram criados agrupamentos homogêneos usando a análise de *cluster* pelo método *k-means*, considerando todos os critérios e as notas obtidas a partir da coleta de dados.

Os 54 RPPS foram classificados em quatro agrupamentos e divididos nos níveis de divulgação baixa, divulgação média baixa, divulgação média alta e divulgação alta, a análise de *cluster* das variáveis por meio do *software* SPSS, conforme resultados da Tabela 2.

FERNANDES; OLIVEIRA; SILVA - Transparência ativa dos regimes próprios  
de previdência social dos municípios do estado do Ceará

Tabela 2 – Grupo geral de RPPS por nível de transparência

Faixa de divulgação	Nível	RPPS	Nº. de RPPS	Proporção (%)
$0 < x \leq 13$	Transparência baixa	RPPS Capistrano (13), Quiterianópolis (12) e Pacatuba (11)	3	5,56%
$14 < x \leq 43$	Transparência média baixa	RPPS Cascavel (42), Irauçuba (42), Cruz (41), Itapipoca (41), Ocara (41), Tejuçuoca (41), Itapajé (40), Palmácia (40), Maracanaú (38), Amontada (37), Baturité (36), Guaramiranga (35), Ibicuitinga (34), Ipu (34), Itarema (34), Morada Nova (32), Nova Olinda (32), Pacoti (32), Jaguaruana (30), Maranguape (30), Itaitinga (29), Quixadá (29), Chorozinho (27), Pacajus (25) Aracoiaba (23) e Redenção (17)	26	48,15%
$44 < x \leq 65$	Transparência média alta	RPPS Quixeramobim (65), Caucaia (62), Fortaleza (59), Eusébio (58), Solonópole (58), Crato (57), Santa Quitéria (55), Caririaçu (53), Icapuí (52), São Gonçalo do Amarante (52), Tauá (51), Viçosa do Ceará (51), Choró (50), Paraipaba (49), Beberibe (48), Canindé (47), Horizonte (47), Aiuaba (46), Araripe (46), Fortim (46), Santana do Cariri (46), Acopiara (45), Caridade (45) e Milagres (44)	24	44,44%
70	Transparência alta	RPPS Juazeiro do Norte	1	1,85%

Fonte: elaborada pelos autores (2025).

A distribuição dos RPPS por nível de transparência (Tabela 2) evidencia que a maioria dos regimes próprios se concentra no nível de transparência média baixa, representando 48,15% (26 RPPS). Na sequência, observa-se uma quantidade considerável de RPPS classificados como transparência média alta, correspondendo a 44,44% (24 RPPS). Já os grupos de transparência baixa e transparência alta aparecem em menor número, com 5,56% (3 RPPS) e 1,85% (1 RPPS), respectivamente.

É importante destacar que apenas o RPPS de Juazeiro do Norte alcançou o patamar de transparência alta, evidenciando um comprometimento mais robusto com a divulgação de informações públicas, o que contribui significativamente para a promoção da *accountability* e da governança pública. Por outro lado, os RPPS de Capistrano, Quiterianópolis e Pacatuba apresentaram os menores níveis de transparência, situando-se no cluster de transparência baixa, com notas variando entre 11 e 13.

De maneira geral, os dados demonstram que a maioria dos RPPS ainda se encontra em patamares intermediários de divulgação, revelando desafios importantes no fortalecimento dos mecanismos de transparência. Tal cenário assemelha-se aos achados de Neves *et al.* (2020), os quais destacam que, embora haja avanços, a divulgação de informações públicas nos portais institucionais ainda é limitada, o que impacta diretamente na eficiência da gestão, na qualidade das decisões e na promoção da governança colaborativa.

Adicionalmente, observa-se que a soma dos RPPS classificados nos clusters de transparência baixa e média baixa corresponde a aproximadamente 53,7%. A concentração de mais da metade dos RPPS nos níveis baixos e médio baixo de transparência não se trata apenas de um diagnóstico numérico. Esse cenário revela barreiras estruturais que limitam o controle social e a responsabilização dos gestores, colocando em risco a sustentabilidade previdenciária de milhares de servidores e seus dependentes. Como alertam Freitas e Paes (2023), a fragilidade na publicização de informações pode agravar déficits atuariais e comprometer o equilíbrio de longo prazo do sistema. Nesse sentido, os resultados encontrados para

os municípios cearenses reforçam a necessidade de políticas mais efetivas de padronização e monitoramento da transparência, sob pena de gerar impactos sociais profundos.

A transparência é fundamental para gerar informações acessíveis e úteis na gestão dos RPPS, sendo uma ferramenta essencial para fortalecer a governança e a *accountability*, conforme destaca Spicer (2017). No entanto, ainda há resistência ou dificuldades na adoção de práticas que garantam a plena divulgação de informações, como apontam Raupp e Pinho (2023), evidenciando a necessidade de aprimorar continuamente os mecanismos de transparência ativa no setor público.

#### **4.4 Índice de transparência ativa dos RPPS dos municípios do Ceará**

Neste tópico, procedeu-se ao cálculo da pontuação de cada Regime Próprio de Previdência Social municipal com base em cinco indicadores: governança, participação, licitações, receitas/despesas e prestação de contas. A soma dos desempenhos nessas dimensões resultou na pontuação final atribuída a cada município. Os critérios utilizados foram fundamentados na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e nas diretrizes estabelecidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS – Edição 2022, que orienta boas práticas de gestão, transparência e controle nos regimes previdenciários.

Observou-se que a média geral entre os municípios analisados foi entre aproximadamente 44 e 65 pontos, em uma escala que varia de 0 a 74 pontos possíveis. Os municípios que mais se destacaram em termos de transparência foram Juazeiro do Norte (70), Quixeramobim (65), Caucaia (62) e Fortaleza (59), todos superando os 80% de conformidade com os critérios avaliados. Esses resultados indicam uma estrutura institucional mais consolidada e um maior comprometimento com a publicidade dos atos administrativos.

No extremo oposto, os municípios com os menores índices de transparência foram Pacatuba (11), Quiterianópolis (12), Capistrano (13) e Redenção (17), evidenciando graves lacunas na disponibilização de in-

formações básicas à população, em especial nas áreas de participação e prestação de contas, em que muitos registraram pontuação nula.

Tabela 3 – Pontuação dos RPPS municipais nos indicadores de governança e transparência

<b>TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ</b>						
<b>RPPS / Município</b>	<b>Gov.</b>	<b>Part.</b>	<b>Licit.</b>	<b>Rec./Disp.</b>	<b>Prest. Contas</b>	<b>Total</b>
RPPS de Juazeiro do Norte	17	15	12	17	9	70
RPPS de Quixeramobim	15	8	12	21	9	65
RPPS de Caucaia	18	13	12	10	9	62
RPPS de Fortaleza	18	14	11	7	9	59
RPPS de Eusébio	17	13	11	8	9	58
RPPS de Solonópole	15	9	8	21	5	58
RPPS do Crato	15	9	12	12	9	57
RPPS de Santa Quitéria	14	9	12	11	9	55
RPPS de Caririaçu	15	14	7	8	9	53
RPPS de Icapuí	16	10	11	6	9	52
RPPS de São Gonçalo do Amarante	16	7	12	8	9	52
RPPS de Tauá	17	13	8	6	7	51
RPPS de Viçosa do Ceará	16	6	12	8	9	51
RPPS de Choró	12	7	12	13	6	50
RPPS de Paraipaba	15	7	11	7	9	49
RPPS de Beberibe	16	10	9	4	9	48
RPPS de Canindé	16	11	8	5	7	47
RPPS de Horizonte	14	7	11	7	8	47
RPPS de Aiuaba	15	9	10	5	7	46
RPPS de Araripe	16	10	8	4	8	46
RPPS de Fortim	13	8	11	7	7	46
RPPS de Santana do Cariri	10	7	12	11	6	46
RPPS de Acopiara	15	12	10	0	8	45
RPPS de Caridade	12	13	6	8	6	45
RPPS de Milagres	14	6	9	6	9	44

Tabela 3 – Pontuação dos RPPS municipais nos indicadores de governança e transparência  
(continuação)

<b>TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ</b>						
<b>RPPS / Município</b>	<b>Gov.</b>	<b>Part.</b>	<b>Licit.</b>	<b>Rec./Desp.</b>	<b>Prest. Contas</b>	<b>Total</b>
RPPS de Cascavel	15	9	8	10	0	42
RPPS de Irauçuba	16	4	10	4	8	42
RPPS de Cruz	8	1	12	20	0	41
RPPS de Itapipoca	16	9	0	11	5	41
RPPS de Ocara	13	5	10	4	9	41
RPPS de Tejuococa	11	9	8	6	7	41
RPPS de Itapajé	11	0	10	10	9	40
RPPS de Palmácia	12	1	12	6	9	40
RPPS de Maracanaú	15	1	7	6	9	38
RPPS de Amontada	11	3	10	7	6	37
RPPS de Baturité	15	3	0	13	5	36
RPPS de Guaramiranga	13	6	0	7	9	35
RPPS de Ibicuitinga	11	12	0	5	6	34
RPPS de Ipu	15	6	0	5	8	34
RPPS de Itarema	12	0	10	3	9	34
RPPS de Morada Nova	12	3	0	8	9	32
RPPS de Nova Olinda	13	2	0	8	9	32
RPPS de Pacoti	12	1	11	8	0	32
RPPS de Jaguaruana	13	2	0	6	9	30
RPPS de Maranguape	13	5	0	5	7	30
RPPS de Itaitinga	12	0	8	4	5	29
RPPS de Quixadá	14	3	0	3	9	29
RPPS de Chorozinho	13	4	5	0	5	27
RPPS de Pacajus	13	2	0	4	6	25
RPPS de Aracoiaba	15	7	0	0	1	23
RPPS de Redenção	12	0	0	0	5	17
RPPS de Capistrano	8	1	0	0	4	13
RPPS de Quiterianópolis	7	0	0	0	5	12
RPPS de Pacatuba	11	0	0	0	0	11

Fonte: elaborada pelos autores (2025).

Tais achados corroboram com aqueles identificados por Vasconcelos, Pierri Júnior e Silva (2021), que, ao analisarem os sistemas previdenciários municipais por meio de auditoria operacional promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, identificaram falhas recorrentes na transparência ativa, na governança institucional e nos controles internos dos RPPS. De forma semelhante aos dados apresentados neste estudo, evidenciaram que, embora alguns municípios apresentem práticas consolidadas e alinhadas ao Programa Pró-Gestão RPPS — como Juazeiro do Norte, Fortaleza e Quixeramobim —, a maioria das administrações municipais ainda demonstra deficiências acentuadas na prestação de contas e na participação popular, comprometendo a efetividade da gestão previdenciária e o acesso da população às informações essenciais.

Essas constatações estão alinhadas também ao entendimento de Iten (2019), que aponta o controle interno como mecanismo essencial de governança pública, fundamental para garantir a divulgação transparente dos atos administrativos, prevenir conflitos de interesse e promover a responsabilização dos gestores. Tal perspectiva é corroborada pelo presente estudo, que identificou uma correlação direta entre a existência de mecanismos de controle e o desempenho obtido pelos municípios nos indicadores de Governança, Participação, Licitações, Receitas/Despesas e Prestação de Contas.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo revelou que os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios do Ceará ainda operam com níveis preocupantes de transparência ativa, visto que mais da metade (53,7%) da amostra concentra-se nos grupos de transparência baixa e média baixa. As maiores fragilidades foram verificadas justamente nas dimensões de participação social e prestação de contas, evidenciando barreiras institucionais que reduzem a capacidade de fiscalização dos segurados e a efetividade da governança previdenciária.

Esse cenário é preocupante: ao restringir a transparência, muitos municípios abrem espaço para opacidade administrativa, reduzindo a possibilidade de acompanhamento pela sociedade e ampliando o risco de irregularidades, má gestão e fraudes. Por outro lado, experiências bem-sucedidas, como as observadas em Juazeiro do Norte, Quixeramobim e Fortaleza, demonstram que a adoção de práticas robustas de divulgação ativa fortalece a *accountability*, previne desvios e amplia a confiança institucional.

A relevância do tema transcende a esfera acadêmica. Os RPPS administram volumes expressivos de recursos públicos que sustentam diretamente a aposentadoria e as pensões de milhares de famílias brasileiras. A ausência de padrões elevados de transparência pode comprometer a sustentabilidade financeira dos municípios e gerar impactos sociais profundos, pressionando orçamentos locais e reduzindo investimentos em políticas essenciais. Em contrapartida, a publicização clara, tempestiva e acessível das informações atua como poderosa ferramenta de prevenção contra fraudes, pois viabiliza o monitoramento contínuo por servidores, beneficiários, órgãos de controle e cidadãos.

Assim, este estudo reforça que a transparência ativa não deve ser tratada como mera formalidade legal, mas como um escudo contra a corrupção e um catalisador do controle social efetivo. A consolidação de mecanismos digitais de divulgação, a padronização das informações previdenciárias e o estímulo à participação dos segurados nos conselhos deliberativos devem ser encarados como prioridades urgentes para fortalecer a governança.

Para pesquisas futuras, recomenda-se ampliar a análise para RPPS de outros estados e incluir variáveis qualitativas, como a atuação dos conselhos de gestão, os mecanismos de controle interno, o atendimento aos segurados e o uso de tecnologias digitais para transparência. Também é pertinente avaliar a evolução temporal da transparência, a fim de mensurar o impacto de programas de modernização, como o Pró-Gestão RPPS.

Reconhece-se que a temática da transparência ativa nos RPPS não é inédita, já tendo sido explorada em diferentes contextos nacionais. Entretanto, este estudo contribui ao oferecer um diagnóstico atualizado dos municípios do Ceará, até então pouco investigados, além de propor um ranking inédito que evidencia práticas diferenciadas de governança previdenciária. Para além do recorte regional, os resultados apresentados também servem como parâmetro comparativo e fonte de evidências que podem orientar gestores públicos e pesquisadores na avaliação da transparência ativa em regimes previdenciários diversos. Ainda que se trate de uma pesquisa de abrangência local, seus achados dialogam com a literatura internacional sobre transparência e *accountability*, demonstrando que mesmo análises locais podem gerar insumos relevantes para o debate global sobre governança previdenciária e políticas públicas de proteção social.

Em síntese, ao revelar lacunas e avanços, este trabalho contribui para fortalecer a governança pública, inibir práticas lesivas ao erário e assegurar a integridade dos RPPS, protegendo não apenas o equilíbrio atuarial dos regimes, mas, sobretudo, a confiança da sociedade no sistema previdenciário. Para o Ceará e para o Brasil, avançar nesse campo é condição inadiável para garantir que os recursos previdenciários — fruto do esforço coletivo dos servidores — sejam geridos com probidade, responsabilidade e compromisso social.

## REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L.; SANO, H.; GARCIA, L. O.; OLIVEIRA, N. P.; ANTERO, A. S. **Associativismo intergovernamental**: experiências brasileiras. [S. l.]: Editora IABS, 2013.

ALESSANDRO, M.; LAGOMARSINO, B. C.; SCARTASCINI, C.; STREB, J.; TORREALDAY, J. Transparency and trust in government: evidence from a survey experiment. **World Development**, v. 138, p. 105223, 2021. DOI: 10.1016/j.worlddev.2020.105223.

ALVARINO, G. **Situação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita na Paraíba com base nos Indicadores de Situação Previdenciária (ISP)**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Atuariais) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2021. Disponível em: [https://www.ccsa.ufpb.br/atuariais/contents/documentos/giovanna-alvarino\\_tccii\\_2020-2.pdf](https://www.ccsa.ufpb.br/atuariais/contents/documentos/giovanna-alvarino_tccii_2020-2.pdf). Acesso em: 25 maio 2025.

ANDRADE, S. K. V.; MENDONÇA, F. D. F.; ENDLICH, A. M.; GONZALEZ, A. D. Consórcio Público de Saúde no processo de regionalização: análise sob o enfoque da ação coletiva. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 32, e320107, 2022.

ANGÉLICO, F.; TEIXEIRA, M. A. C. Acesso à Informação e Ação Comunicativa: novo trunfo para a Gestão Social. **Desenvolvimento em Questão**, v. 10, n. 21, p. 7-27, 2012.

ANSELL, C.; GASH, A. Collaborative governance in theory and practice. **Journal of Public Administration Research and Theory**, v. 18, n. 4, p. 543–571, 2008.

ARRETCHE, M. **Democracia, Federalismo e Centralização no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, FGV, 2012.

BALDISSERA, J. F.; WALTER, S. A.; FIIRST, C.; Asta, D. D. A percepção dos observatórios sociais sobre a qualidade, utilidade e suficiência da transparência pública dos municípios brasileiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 14, n. 1, p. 113-134, 2019.

BOCCATO, V. R. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica. **Revista da ABENO**, v. 6, n. 1, p. 41–49, 2006.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 3.788**, de 11 de abril de 2001. Regulamenta o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 abr. 2001.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 20**, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 1998.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 maio 2000.

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm), acesso em 15 de ago. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.717**, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de

previdência social dos servidores públicos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 nov. 1998.

BRASIL. **Manual do Pró-Gestão RPPS**. Versão 3.4. Brasília: Secretaria de Previdência, 2022.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Portaria nº 204**, de 11 de julho de 2008. Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 jul. 2008.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Portaria nº 402**, de 10 de dezembro de 2008. Estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos RPPS. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 dez. 2008.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Portaria MTP nº 1.467**, de 2 de junho de 2022. Define parâmetros e diretrizes para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Brasília: MTP, 2022.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Previdência Social: desafios e avanços do sistema previdenciário brasileiro no biênio 2023–2024**. Brasília: MPS, 2024.

BRITO, A. D. J. **A execução orçamentária e o consórcio público interfederativo**: estudo de caso na região do Baixo Sul-Bahia. 2022. Tese (Doutorado em Administração) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2022.

CÂMARA, S. F.; CARVALHO, H. J. B.; SILVA, F. A. A.; SOUZA, L. L. F.; SOUZA, E. M. Cidades Inteligentes no Nordeste Brasileiro: Análise das Dimensões de Trajetória e a Contribuição da População. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 21, n. 69, p. 139-159, 2016.

CASTIGLIONE, D.; MUNRO, A. Accountability. In: **Britannica Academic**. [S.l.]: Encyclopædia Britannica. Acesso Restrito via Periódicos Capes, 2012.

COSTA, F. B. da; NUNES, S. G. da C.; MORAES, N. R. de. Transparência ativa nas instituições da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte brasileira. **Revista Humanidades e Inovação**, Palmas, v. 10, n. 6, p. 303–312, 2023. Disponível em: <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/2383>. Acesso em: 10 set. 2025

DAMASCENO, F. de O.; BARBOSA, F. F.; FONTENELE, R. N. Auditoria operacional dos sistemas previdenciários: achados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Revista Controle: Doutrina e Artigos**, Fortaleza, v. 16, n. 2, p. 85–102, 2021.

DE BONI, A. F.; MUELLER, A. A.; RADDATZ, V. L. S. Accountability e Controle Social em Cidades Médias do Rio Grande Do Sul: Os Casos de Cruz Alta, Ijuí, Santo Ângelo e Santa Rosa. **Desenvolvimento em Questão**, [S. l.], v. 21, n. 59, p. e13053, 2023. DOI: 10.21527/2237-6453.2023.59.13053. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/13053>. Acesso em: 19 dez. 2023.

DE PAULA, B. T.; DE FARIA, E. R.; TAVARES, B.; FRANÇA, V. M. Accountability em regimes próprios de previdência social (RPPS) nas diferentes mesorregiões de Minas Gerais. **Gestão & Regionalidade**, [S. l.], v. 37, n. 110, 2021. Disponível em: [https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista\\_gestao/article/view/6306](https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/6306). Acesso em: 24 ago. 2025.

TORRES, D. H. F.; DIAS, T. de L.; GAMA, J. Aspectos de accountability aplicáveis aos regimes próprios de previdência social. In: Congresso

Internacional de Governança, Políticas Públicas e Sustentabilidade, 2024, Rio de Janeiro. **Anais**[...]. Rio de Janeiro: INPERJ, 2024. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/globalcon2024/935714-ASPECTOS-DE-ACCOUNTABILITY-APLICAVEIS-AOS-REGIMES-PROPRIOS-DE-PREVIDENCIA-SOCIAL>. Acesso em: 24 ago. 2025

DINIZ, G. M.; PONTES, P. A.; PINHEIRO, B. G. A relação entre a transparência digital dos municípios cearenses e seus indicadores políticos, sociais e econômicos. **Revista Controle: Doutrina e Artigos**, v. 18, n. 2, p. 133–163, 2020. DOI: <https://doi.org/10.32586/rcda.v18i2.553>.

DREHMER, A. F.; RAUPP, F. M. Transparência passiva, formalismo e os poderes estaduais brasileiros. **Gestão & Planejamento**, v. 20, p. 273–291, 2019.

EBRAHIM, A.; WEISBAND, E. Global Accountabilities: Participation, Pluralism and Public Ethics. New York: Cambridge University Press, 2007. **Economia e Gestão**, v. 17, n. 1, p. 8-36, 2019. DOI: <https://doi.org/10.19094/contextus.v17i1.32834>.

ESPINOSA, R. M. Accountability. In: CASTRO, C. L. F. de; GONTI-GO, C. R. B.; AMABILE, A. E. de N. (org.). **Dicionário de Políticas Públicas**. Barbacena: EdUEMG, 2012. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/13076>. Acesso em 17 jun. de 2023.

FALCÃO-MARTINS, H.; MARINI, C. Governança pública contemporânea? uma tentativa de dissecação conceitual. **Revista do Tribunal de Contas da União**, v. 46, p. 42, 2014.

FEITOSA FILHO, F. W. B. **Análise da situação previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios do Nordeste em 2022**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Atuariais) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2023. Disponível em: [https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/77926/3/2023\\_tcc\\_fwbfeitosafilho.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/77926/3/2023_tcc_fwbfeitosafilho.pdf). Acesso em: 25 maio 2025.

FIGUEIREDO, N.M.A. **Método e metodologia na pesquisa científica**. 2. ed. São Caetano do Sul: Yendis Editora, 2007.

FORTINI, C.; SHERMAM, A. Governança pública e combate à corrupção: novas perspectivas para o controle da Administração Pública brasileira. **Interesse Público**, Belo Horizonte, v. 19, p. 27-44, 2017.

FREITAS, C. E. de; PAES, N. L. Social security reform and its medium and long-term macroeconomic impacts: an overlapping generation model approach for brazilian case. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, n. 67, p. 133-156, jul./set. 2023. DOI: <https://dx.doi.org/10.38116/ppp67art5>.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GOMES, G. P. S.; DIAS, C. A.; SANTOS, A. T. de O.; SANTOS, C. M.; ALMEIDA, I. C.; MENEZES, J. P. C. B. A governança pública e sua aplicação nos regimes próprios de previdência social / Public governance and its application in the schemes own social security. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 7, n. 4, p. 40136–40149, 2021. DOI: 10.34117/bjdv7n4-465. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/28476>. Acesso em: 24 aug. 2025.

GOMES, T. C. P.; SOARES, R. S. Avaliação de sustentabilidade do plano financeiro do regime próprio de previdência cearense. **Revista Controle: Doutrina e Artigos**, Fortaleza, v. 16, n. 2, p. 55–75, 2022.

GRAY, D. E. **Doing Research in the Real World**. 2. ed. London: SAGE, 2012.

GUIMARÃES, A. M. **Regimes próprios de previdência social dos municípios cearenses: um estudo da situação financeira e atuarial**. 2013. Monografia (Bacharelado em Ciências Atuariais) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

HAIR, J. F., JÚNIOR, BLACK, W. C., BABIN, B. J., ANDERSON, R. E., E TATHAM, R. L. **Análise multivariada de dados**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

HEINRICHS, K. H. **Accountability dos Regimes Próprios de Previdência das Cidades de Curitiba e Região Metropolitana e Repercussões dos Déficits Atuariais no Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Contribuições para o Desenvolvimento das Cidades**. 2024. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2024.

HOLLERTZ, K.; JACOBSSON, K.; SEING, I. Organizational governance of activation policy: Transparency as an organizational ideal in a Swedish welfare agency. **International Social Security Review**, [S.l.], v. 71, n. 4, p. 71–93, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/issr.12195>. Acesso em: 10 set. 2025.

HOMERIN, J. C. **A impossível tradução do conceito de *accountability* para português**. Trabalho Individual (Mestrado em Gestão e Políticas

Públicas), Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/17707>. Acesso em 17 jun. de 2023.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Políticas sociais: acompanhamento e análise**. Brasília: IPEA, 2025.

ITEN, C. F. **O controle interno como instrumento garantidor da integridade no RPPS**. Florianópolis: Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência de Santa Catarina, 2019.

JACQUES DE LIMA, G.; SÁ, A. E. B.; PADGETT, R. N. C. M. Nível de transparência ativa nos regimes próprios de previdência em municípios do estado de Mato Grosso do Sul. **Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)**, v. 5, n. 1, 15 out. 2021.

KHOSROWJERDI, M. Good governance and national information transparency: a comparative study of 117 countries. In: **Lecture notes in computer science**, v. 13192, p. 143–160, 2022. DOI: 10.1007/978-3-030-96957-8\_14.

KOPPELL, J. G. S. Pathologies of accountability: ICANN and the challenge of “multiple accountabilities disorder”. **Public Administration Review**, v. 65, n. 1, p. 94–108, 2005. Doi: <http://dx.doi.org/10.1111/j.1540-6210.2005.00434.x>.

LIMA, F. de A. P. de. **Práticas de governança nos regimes próprios de previdência em municípios do Nordeste**. 2019. Dissertação (Mestrado em Administração e Controladoria) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019.

LOUZANO, J. P. de O.; TAVARES, B.; COSTA, T. de M. T. da; FARIA, E. R. de. Accountability dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos Municipais em Minas Gerais. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 109-132, maio/ago. 2018. DOI: [http://dx.doi.org/10.21446/scg\\_ufrj.v13i2.14118](http://dx.doi.org/10.21446/scg_ufrj.v13i2.14118).

MARTIN, P. W. District Court Opinions That Remain Hidden Despite a Long-Standing Congressional Mandate of Transparency – the Result of Judicial Autonomy and Systemic Indifference. **Law Library Journal**, v. 110, p. 305, 2018.

MARTINS, F. J. DE O. **Accountability no regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais**: análise do IPREVI. Viçosa: Universidade Federal de Viçosa, 2015.

NASCIMENTO, M. C.; SILVA, J. C. da; MELO, W. A. de; CRUZ, J. H. do N.; SILVA, L. A. C. da. Um estudo sobre a sustentabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sertânia - PE sob a ótica da lei de responsabilidade fiscal. In: Congresso Internacional de Administração, 2020, Ponta Grossa. **Anais [...]**. Ponta Grossa: [s.n.], 2020. Disponível em: <https://dspace.sti.ufcg.edu.br/handle/riufcg/32460>. Acesso em: 10 set. 2025.

NEVES, T. R. L.; DA ROSA, F. S.; GASPARETTO, V. Governança colaborativa de consórcios públicos intermunicipais: o caso de consórcios públicos catarinenses Collaborative governance of intermunicipal public consortiums: the case of Santa Catarina public consortiums. **Revista Capital Científico-Eletrônica**, v. 18, n. 4, p. 77-95, 2020.

NOGUEIRA, N. G. **O Equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS**: de princípio constitucional a política pública de Estado. Brasília: MPS, 2012. 336 p. (Coleção Previdência Social. Série Estudos; v. 34).

OLIVERIO, M. A. **Governo aberto: transparência, colaboração e participação na comunicação entre governo e cidadão.** 2012. Dissertação (Mestrado em Comunicação – Processo Comunicacionais) – Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2012. Acesso em: 10 set. 2025

PINHO, J. A. G. D.; SACRAMENTO, A. R. S. *Accountability: já podemos traduzi-la para o português?* **Revista de administração pública**, v. 43, p. 1343-1368, 2009.

PRADO, O.; RIBEIRO, M. M.; DINIZ, E. Governo eletrônico e transparência: olhar crítico sobre os portais do governo federal brasileiro. In: Pinho, J. A. G. de (Org.). **Estado, sociedade e interações digitais: expectativas democráticas.** Salvador: EDUFBA, 2012.

RAUPP, F. M.; PINHO, J.A.G. *Accountability* em câmaras municipais: (re)visitando portais eletrônicos do estado de Santa Catarina. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 20, n. 54, p. 01-15, 2023.

REGO, R. C. **Transparência e previdências: uma análise da transparência ativa e passiva do Instituto Nacional do Seguro Social e dos Regimes Próprios de Previdência Social estaduais e do Distrito Federal.** 2024. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (EBAPE), Fundação Getúlio Vargas (FGV), Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10438/35931>. Acesso em: 10 set. 2025

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

RIGONI, A. B.; PARRA, P. **A transparência como ferramenta de controle social**. [Brasília]: CGU, 2017. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/34872>. Acesso em: 10 set. 2025.

RODRIGUES, K. F. Desvelando o conceito de transparência: seus limites, suas variedades e a criação de uma tipologia. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 18, n. 2, p. 237–253, 2020.

ROSA, E. D. de O. **Análise do Sistema Previdenciário Brasileiro: Regime Geral da Previdência Social, Regime Próprio dos Servidores Públicos Civis e Regime Próprio dos Servidores Públicos Militares**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

SANTOS, J. R. M. dos. **Portal de Transparência e Boletim de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS**. Brasília: Enap, 2016.

SANTOS, R. R. dos; ROVER, S. Influência da governança pública na eficiência da alocação dos recursos públicos. **Revista de Administração Pública**, v. 53, p. 732-752, 2019.

SCHEDLER, A. Conceptualizing accountability. In: SCHEDLER, A.; DIAMOND, L.; PLATTNER, M. F. (Ed.). **The self-restraining state: power and accountability in new democracies**. Boulder: Lynne Rienner, 1999.

SCHERER, F. L.; DOS SANTOS, M. B.; BREGOLIN, C. G. O impacto da portaria MPS nº 440/2013 na transparência dos regimes próprios: um estudo de caso no Fundo de Previdência Municipal – FUNDOPREVI. **Redes**, Santa Cruz do Sul, v. 22, n. 3, p. 250-272, 2017. DOI: <https://doi.org/10.17058/redes.v22i3.5399>.

SILVA, D. J. da; GOMES, C. de O.; RONZANI, M. A. R.; OLIVEIRA, R. P. **A transparência e o controle social na administração pública**. 2020. Monografia (Graduação em Administração Pública) – Centro de Educação Aberta e a Distância, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2020. Disponível em: <https://www.monografias.ufop.br/handle/35400000/5376>. Acesso em: 10 set. 2025

SILVA, G. L. da; SOUSA, A. J. G. de; CARÍSSIMO, C. R. Transparência e gestão dos RPPS: impactos nas contas públicas dos estados do sudeste brasileiro. In: Encontro Nacional de Gestão Pública – ENAPEG, 05-08 nov. 2024. **Anais [...]**. [S. l.]: [s. n.], 2024.

SILVA, P.; TELES, F.; FERREIRA, J. Intermunicipal cooperation: The quest for governance capacity? **International Review of Administrative Sciences**, [S. l.], v. 84, n. 4, p. 703–723, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0020852318773777>. Acesso em: 10 set. 2025.

SKELCHER, C.; MATHUR, N.; SMITH, M. The public governance of collaborative spaces: discourse, design and democracy. **Public Administration**, [S. l.], v. 83, n. 3, p. 573-596, 2005. DOI: <https://doi.org/10.1111/padm.2005.83.issue-3>.

SOARES BARBOSA, J. D.; BARBOSA MOTA, F. P. Adoção do governo eletrônico: um estudo sobre o papel da confiança. **RAP: Revista Brasileira de Administração Pública**, v. 56, n. 4, 2022.

SOUSA, G. de M. Eficiência e transparência na administração pública: desafios e perspectivas para uma gestão responsável e inovadora. **Revista Foco**, v. 17, n. 11, 2024. DOI: [10.54751/revistafoco.v17n11-252](https://doi.org/10.54751/revistafoco.v17n11-252).

SOUZA, A. F. de A. V. **Transparência e participação na gestão pública: uma avaliação em profundidade do Programa Controle Cidadão do TCE (CE)**. 2024. 140 f. Dissertação (Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2024.

SPICER, Z. Bridging the accountability and transparency gap in inter-municipal collaboration. **Local Government Studies**, v. 43, n. 3, p. 388–407, 2017.

TAVARES, P. V.; ROMÃO, A. L. *Accountability* e a Importância do Controle Social na Administração Pública: Uma Análise Qualitativa. **Brazilian Journal of Business**, [S.l.], v. 3, n. 1, p. 236–254, 2021.

TCE. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. **Auditoria operacional nos RPPS municipais: transparência, governança e controles internos**. Fortaleza: TCE/CE, 2021.

TEIXEIRA, A. F.; GOMES, Ricardo Corrêa. Governança pública: uma revisão conceitual. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 70, n. 4, p. 519–550, out./dez. 2019.

TESCARO, G. L. da S.; SOUSA, A. J. G. de; CARÍSSIMO, C. R. Transparência e gestão dos RPPS: impactos nas contas públicas dos estados do sudeste brasileiro. In: SemeAD – Seminários em Administração, 27., 2024, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2024.

## Apêndice A

**Quadro 1 – Relação dos RPPS e os seus respectivos sites**

<b>Regime Próprio de Previdência Social</b>	<b>Site</b>
Instituto de Previdência do Município de Acopiara	<a href="https://acopiaraprev.com.br/">https://acopiaraprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Aiuaaba	<a href="https://aiuabaprev.com.br/">https://aiuabaprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Amontada	<a href="https://www.amontadaprev.com.br/">https://www.amontadaprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Beberibe	<a href="https://capesb.com.br/">https://capesb.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Aracoiaba	<a href="http://www.ipmaracoiaba.com.br">http://www.ipmaracoiaba.com.br</a>
Instituto de Previdência do Município de Araripe	<a href="https://iprema.com.br/">https://iprema.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Baturité	<a href="https://previdencia.baturite.ce.gov.br/">https://previdencia.baturite.ce.gov.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Canindé	<a href="https://ipmcaninde.com.br/">https://ipmcaninde.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Capistrano	<a href="http://fmsscapistrano.com.br">http://fmsscapistrano.com.br</a>
Instituto de Previdência do Município de Caridade	<a href="https://cariprev.com.br/">https://cariprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Caririaçu	<a href="https://previcar.com.br/">https://previcar.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Cascavel	<a href="https://caprevcascavel.com.br/">https://caprevcascavel.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Caucaia	<a href="https://ipmc.caucaia.ce.gov.br/">https://ipmc.caucaia.ce.gov.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Choró	<a href="https://choroprev.com.br">https://choroprev.com.br</a>
Instituto de Previdência do Município de Chorozinho	<a href="http://www.chorozinhoprev.com.br">http://www.chorozinhoprev.com.br</a>
Instituto de Previdência do Município de Crato	<a href="https://previcrato.com.br/">https://previcrato.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Cruz	<a href="https://cruz.ce.gov.br/transparencia-municipal/transparencia-previcruz/">https://cruz.ce.gov.br/transparencia-municipal/transparencia-previcruz/</a>
Instituto de Previdência do Município de Eusébio	<a href="https://www.ipmeusebio.com.br/home">https://www.ipmeusebio.com.br/home</a>

Quadro 1 – Relação dos RPPS e os seus respectivos sites (continuação)

<b>Regime Próprio de Previdência Social</b>	<b>Site</b>
Instituto de Previdência do Município de Fortaleza	<a href="https://transparencia.fortaleza.ce.gov.br/index.php/previfor">https://transparencia.fortaleza.ce.gov.br/index.php/previfor</a>
Instituto de Previdência do Município de Fortim	<a href="https://fortimprev.com.br/">https://fortimprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Guaramiranga	<a href="https://guaraprev.com.br/">https://guaraprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Horizonte	<a href="https://fumseghorizonte.com.br/institucional/">https://fumseghorizonte.com.br/institucional/</a>
Instituto de Previdência do Município de Ibicuitinga	<a href="https://iprevibicuitinga.com.br/">https://iprevibicuitinga.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Icapuí	<a href="https://icaprev.com.br/">https://icaprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Ipu	<a href="http://www.ipuprev.ce.gov.br">http://www.ipuprev.ce.gov.br</a>
Instituto de Previdência do Município de Irauçuba	<a href="https://irauprev.com.br/">https://irauprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Itaitinga	<a href="https://itaitingaprev.com.br/">https://itaitingaprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Itapajé	<a href="https://capesi.itapaje.ce.gov.br/">https://capesi.itapaje.ce.gov.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Itapipoca	<a href="https://itaprev.com.br/">https://itaprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Itarema	<a href="https://itaremaprevi.com.br/">https://itaremaprevi.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Jaguaruana	<a href="https://www.jaguaruanaprev.com.br/">https://www.jaguaruanaprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Juazeiro do Norte	<a href="https://previjuno.com.br/">https://previjuno.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Maracanaú	<a href="http://ipm.maracanau.ce.gov.br/">http://ipm.maracanau.ce.gov.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Maranguape	<a href="https://ipmm.com.br/">https://ipmm.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Milagres	<a href="https://previmilagres.com.br/">https://previmilagres.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Morada Nova	<a href="https://ipremn.ce.gov.br/">https://ipremn.ce.gov.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Nova Olinda	<a href="https://novaolindaprev.com.br/">https://novaolindaprev.com.br/</a>

FERNANDES; OLIVEIRA; SILVA - Transparência ativa dos regimes próprios de previdência social dos municípios do estado do Ceará

Quadro 1 – Relação dos RPPS e os seus respectivos sites (continuação)

<b>Regime Próprio de Previdência Social</b>	<b>Site</b>
Instituto de Previdência do Município de Ocara	<a href="https://ipmocara.com.br/">https://ipmocara.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Pacajus	<a href="https://pacajusprev.com.br/">https://pacajusprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Pacatuba	<a href="https://pacatubaprev.com.br/">https://pacatubaprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Pacoti	<a href="https://prev-pacoti.com.br/">https://prev-pacoti.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Palmácia	<a href="http://www.prevpalmacia.com.br">http://www.prevpalmacia.com.br</a>
Instituto de Previdência do Município de Paraipaba	<a href="https://ipmparaipaba.com.br/">https://ipmparaipaba.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Quiterianópolis	<a href="https://previdenciaquiterianopolis.com.br/">https://previdenciaquiterianopolis.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Quixadá	<a href="https://ipmq.com.br/">https://ipmq.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Quixeramobim	<a href="https://www.quiprev.quixeramobim.ce.gov.br/">https://www.quiprev.quixeramobim.ce.gov.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Redenção	<a href="http://www.redencaoprev.com.br">http://www.redencaoprev.com.br</a>
Instituto de Previdência do Município de Santa Quitéria	<a href="https://ipesqsantaquiteria.com.br/">https://ipesqsantaquiteria.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Santana do Cariri	<a href="https://previsan.com.br/">https://previsan.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante	<a href="https://ipsga.ce.gov.br/">https://ipsga.ce.gov.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Solonópole	<a href="https://prevsol.solonopole.ce.gov.br/">https://prevsol.solonopole.ce.gov.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Tauá	<a href="https://www.ippst.com.br/">https://www.ippst.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Tejuocua	<a href="https://tejuprev.com.br/">https://tejuprev.com.br/</a>
Instituto de Previdência do Município de Viçosa do Ceará	<a href="https://vicosaprev.com.br">https://vicosaprev.com.br</a>

Fonte: elaborado pelos autores (2025) a partir do site do MP/CE e dos RPPS.

## Apêndice B

Quadro 2 – Critérios de avaliação da transparência dos RPPS

<b>Dimensão</b>	<b>nº</b>	<b>Indicador</b>
Governança	1	O RPPS possui página eletrônica própria ou os dados foram extraídos da página da prefeitura municipal?
	2	A página eletrônica divulga o organograma do RPPS?
	3	A página eletrônica divulga os nomes dos ocupantes dos principais cargos?
	4	A página eletrônica divulga o endereço do RPPS?
	5	A página eletrônica divulga telefone do RPPS?
	6	A página eletrônica divulga o horário de atendimento?
	7	A página eletrônica divulga e-mails?
	8	A página oferece acessibilidade (tamanho de fonte/contraste)?
	9	A página oferece ferramenta de busca/pesquisa?
	10	A página disponibiliza respostas das perguntas frequentes?
	11	É divulgada a Lei Municipal que originou sua Fundação?
	12	A página eletrônica divulga a Avaliação/Reavaliação Atuarial?
	13	O RPPS possui código de Ética? Acesso?
	14	É divulgado o Relatório de Gestão?
	15	É divulgado o Plano de Ação ou Planejamento Estratégico?
	16	É divulgado o Relatório de Investimentos?
	17	A página eletrônica divulga a Política de Investimento?

Quadro 2 – Critérios de avaliação da transparência dos RPPS (continuação)

<b>Dimensão</b>	<b>nº</b>	<b>Indicador</b>
Participação	18	É divulgado o processo eleitoral dos conselhos?
	19	É divulgada a composição do Conselho Fiscal?
	20	É divulgada a duração do mandato do Conselho Fiscal?
	21	É divulgado o cronograma das reuniões do Conselho Fiscal?
	22	Divulga as atas das últimas reuniões do Conselho Fiscal?
	23	É divulgada a composição do Conselho Administrativo?
	24	É divulgada a duração do mandato do Conselho Administrativo?
	25	É divulgado o cronograma das reuniões do Conselho Administrativo?
	26	Divulgadas as atas das últimas reuniões do Conselho Administrativo?
	27	É divulgada a composição do Comitê de Investimento?
	28	É divulgada a duração do mandato do Comitê de Investimento?
	29	É divulgado o cronograma das reuniões do Comitê de Investimento?
	30	Divulga as atas das últimas reuniões do Comitê de Investimento?
	31	O RPPS possui um canal de Denúncia/Ouvidoria?
32	É divulgado relatório de atendimento?	
Licitações	33	É divulgado o número/ano do edital?
	34	É divulgada a modalidade?
	35	É divulgado o objetivo da licitação?
	36	É divulgada a situação/status do processo licitatório?
	37	Disponibiliza o conteúdo na integral dos editais?
	38	É divulgado o objeto do contrato?
	39	É divulgado o valor do contrato?
	40	É divulgado o nome do favorecido?
	41	É divulgado o número/ano do contrato?
	42	É divulgada a vigência do contrato?
	43	É divulgada a licitação de origem?
	44	Disponibiliza o conteúdo integral dos contratos?

Quadro 2 – Critérios de avaliação da transparência dos RPPS (continuação)

<b>Dimensão</b>	<b>nº</b>	<b>Indicador</b>
Receitas / Despesas	45	É divulgada a previsão da receita?
	46	É divulgada a arrecadação?
	47	É divulgada a classificação da receita?
	48	É divulgado o número do empenho?
	49	É divulgado o valor do empenho?
	50	É divulgada a data de emissão?
	51	É divulgado o favorecido?
	52	É divulgada a descrição do empenho?
	53	É divulgado o nome do servidor?
	54	É divulgado o cargo ocupado?
	55	É divulgada a remuneração do servidor?
	56	É divulgado o nome do beneficiário?
	57	É divulgado o valor recebido?
	58	É divulgado o período da viagem?
	59	É divulgado o destino da viagem?
	60	É divulgado o motivo da viagem?
	61	É divulgado o valor do pagamento?
	62	É divulgada a data do pagamento?
63	É divulgado o nome do favorecido?	
64	É divulgado o empenho de referência?	
65	É possibilitada a consulta de empenhos ou pagamentos por favorecido?	
Prestação de Contas	66	Divulga o Balanço Orçamentário?
	67	Divulga o Balanço Financeiro?
	68	Divulga o Balanço Patrimonial?
	69	Divulga o Relatório do Controle Interno?
	70	Divulga o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial?
	71	Divulga o Demonstrativo das Políticas de Investimento?
	72	Divulga o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos?
	73	Divulga o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses?
74	A página divulga o Certificado de Regularidade Previdenciária?	

Fonte: elaborado pelos autores (2025) com adaptações de Lima; Sá e Padgett (2021).

\* Atendido (1) e não atendido (0)